



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **Chada Comércio e Serviços LTDA**, situada na Rua Dom Helder Câmara, nº 07.680, Abolição/RJ, CEP: 20.751.-014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.800/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Caíque Molina Soares**, portador da carteira de identidade nº 27.138.557-7 Detran/RJ e CPF nº 167.788.767-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV, 55, inciso III, 40, inciso XI e 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3708/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato 83/2018, relativo à Locação de Máquinas Multifuncionais (fotocopiadora e impressora) com Tecnologia Digital, Impressoras a Laser e Impressoras Laser Colorida, Instalação e Conexão na Rede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí, bem como em algumas Secretarias Descentralizadas do Prédio Sede, com Fornecimento de Mão de Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Peças, Componentes, Toner, Softwares de Gerenciamento, Materiais, exceto Papel e Mão de Obra



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Operacional, com fundamento no artigo 57, inciso IV, **reajuste contratual** com fundamento nos artigos 55, inciso III e 40, inciso, XI, e **alteração** no artigo 58, inciso I, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 83/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18/06/2019 à 17/06/2020**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 10,5668200 %, referente ao índice IGP-M/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula nona do contrato, §7º, §8º, §9º e §10º, passando o valor contratado de **R\$ 237.266,40 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** para **R\$ 262.337,91 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e noventa um centavos)**, amparado no art. 55, inciso III e art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica incluso ao contrato nº 83/2018, o valor excedente de cópia, conforme contido no Termo de Referência, anexo II do Edital Pregão Presencial SRP nº 085/2017, amparado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor excedente de cópia será adimplido pela administração quando exceder os limites da franquia mensal de todos os setores do município que utilizam do serviço descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 262.337,91 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e noventa um centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 17 de junho de 2019.



MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



CAÍQUE MOLINA SOARES

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  _____ CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  _____ CPF: 098803597-98